



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 13/2025

Pretende o nobre Vereador Adilson Henrique, através do Projeto de Lei n. 13/2025, denominar "*Elisabete Maria Silva dos Santos*" a via pública que especifica.

Avaliando os autos do processo, observa-se que a Procuradoria da Casa opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise mediante correção de erro material apontado.

Diante a condicionante apontada, mantemos o mesmo entendimento de que havendo a correção do referido erro material, a **propositura é legal e constitucional**, pois entendo que neste contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo a correção do erro material apontado, sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de **2025**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente e Relatora**

Adilson Henrique França  
**Vice-Presidente**

Bruno Henrique Silva  
**Membro**

